



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## DECRETO N.º 356/2025.

Designa servidora para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social, e dá outras Providências.

A Prefeita do Município de Marumbi, no Estado do Paraná, Elaine Maria Ferreira Costa, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista às recomendações do Tribunal de Contas do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS e a Resolução CNAS no 109/2009, que instituem a Vigilância Socioassistencial como função essencial da política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e implantar a Vigilância Socioassistencial no Município, com vistas ao aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO recomendações do Tribunal de Contas do PARANÁ que prevê a Vigilância Socioassistencial na estrutura da SMAS (Item 18414);

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a servidora Emanoelle Aparecida do Couto, matrícula n.º 91300, para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, no Município de Marumbi.

**Art. 2º** - Compete à Equipe de Vigilância Socioassistencial (Item 18412):

I - Elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial;

II - Coletar, processar e analisar dados (RMA, SISC);

III - Produzir e disseminar informações;

IV - Monitorar e avaliar a execução do PMAS e dos serviços da rede.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Elaine Maria Ferreira Costa  
Prefeita Municipal

